Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.° 193/2010 Erechim, 16 de Novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 184/2010 , que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Centro de Apoio Oncologico Luciano - CAOL, visando repasse de recursos financeiros para subsidiá-lo na realização do Fórum dos Direitos dos Portadores de Câncer 2010.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 184/2010.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Centro de Apoio Oncologico Luciano - CAOL, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-lo na realização do Fórum dos Direitos dos Portadores de Câncer 2010.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Centro de Apoio Oncologico Luciano - CAOL, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-lo na realização do Fórum dos Direitos dos Portadores de Câncer 2010, que ocorrerá no dia 03 de Dezembro de 2010, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros, de que trata o Art. 1.º, totalizam o montante de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3.º O CAOL deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias após a vigência do Convênio, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio e de acordo com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde, 1030100322.034 – Subvenção a Entidades de Assistência à Saúde: 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Novembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo possa firmar convênio com o Centro de Apoio Oncologico Luciano - CAOL, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-lo na realização Fórum dos Direitos dos Portadores de Câncer 2010, que ocorrerá no dia 03 de Dezembro de 2010, neste Município.

Devido ao grande número de portadores de câncer, o referido Fórum tem como objetivo, organizar uma ação solidária a fim de esclarecer aos portadores, cuidadores, familiares e a comunidade, sobre a importância do conhecimento dos seus direitos previstos em lei.

O evento visa também, buscar apoio de voluntários que possam dispor de parte do seu tempo, capacidade e trabalho na conscientização da prevenção e ações de saúde, possibilitando o diagnóstico precoce e um tratamento mais eficaz.

Participarão do evento, 36 (trinta e seis) voluntárias do Intituto da Mama do Rio Grande do Sul – IMAMA, a fim demonstrar a importância do voluntariado.

O Município, através do Convênio proposto neste Projeto de Lei, repassará ao CAOL, o valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), visando auxiliá-lo nas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos palestrantes e da equipe de voluntarias, bem como, as despesas de mídia, material de divulgação e demais encargos para realização do Fórum. Cabe salientar que o CAOL deverá prestar contas dos recursos recebidos em conformidade com a legislação municipal vigente. Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Novembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE ..... DE 2010.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CENTRO DE APOIO ONCOLOGICO LUCIANO - CAOL, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUBSIDIÁ-LO NA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DOS DIREITOS DOS PORTADORES DE CÂNCER 2010.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor PLÍNIO COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e o CENTRO DE APOIO ONCOLÓGICO LUCIANO - CAOL, inscrito no CNPJ sob nº 02.725.195/0001-62, com sede na Rua Porto Alegre, n°. 203, Município de Erechim/RS, neste ato representado por sua presidente, Srª. MARILENE TEREZINHA RIGO, inscrita no CPF sob nº 476.459.030-15 e CI nº 5004454285, residente e domiciliada na Rua Passo Fundo, n°. 982 nesta Cidade, amparados na Lei Municipal n.º ...../...., deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao CENTRO DE APOIO ONCOLÓGICO LUCIANO - CAOL, no valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), com vistas a subsidiá-lo na realização do Fórum dos Direitos dos Portadores de Câncer 2010 , que ocorrerá no dia 03 de Dezembro de 2010, neste Município, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde, 1030100322.034 – Subvenção a Entidades de Assistência à Saúde: 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete a entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Saúde, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

Será gestor do presente convênio, a Senhora Rosselaine I. Antonietti, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias após a vigência do presente Convênio, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio e de acordo com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na

Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE ..... DE 2010.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

MARILENE TEREZINHA RIGO
Presidente do Centro de Apoio Oncologico Luciano

PLÍNIO COSTA JÚNIOR
Secretária Municipal de Saúde

ROSSELAINE I. ANTONIETTI
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Saúde

Testemunhas:

_____

_____